

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2021/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 12 de agosto de 2021.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi Avançados e Auditoria Interna.

Assunto: Esclarecimentos: afastamento em decorrência de trabalho remoto e consequentes descontos dos adicionais ocupacionais e auxílio transporte.

Prezado Senhor(a),

- 1. Em continuidade aos procedimentos para atendimento da Instrução Normativa nº 28 de 25 de março de 2020 e da Instrução Normativa nº 35 de 29 de abril de 2020, provenientes do Ministério da Economia, as quais estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal SIPEC, quanto à vedação do pagamento de Adicional Noturno, Auxílio Transporte e os adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas para os servidores, contratados temporários e empregados públicos que executam suas atividades remotamente, apresentamos alguns esclarecimentos:
- 2. Conforme estabelecido OFÍCIO **CIRCULAR** No no 26/2020/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG de 17 de junho de 2020, o qual esclarece a metodologia do levantamento das informações para lançamento dos códigos de afastamento 387 (para aqueles servidores que estão trabalhando remotamente) e 388 (para os que estão impossibilitados de exercer suas atividades) e ainda no OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2021/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG de 24 de junho de 2021, que preceituou sobre a entrega das planilhas relacionadas ao trabalho remoto de cada unidade acadêmica ou administrativa dos meses de maio e junho de 2021, simultaneamente, consequentemente, os descontos relativos aos dois meses, para aqueles servidores que se encontravam em trabalho remoto, seriam executados na folha de julho/2021.
- 3. Entretanto comunicamos que, devido a um problema global do sistema SIAPE do Ministério da Economia, ocorrido na data da homologação da folha de pagamento, 19 de julho, mais precisamente faltando pouco mais de três horas para o fechamento da folha, ocasionou a supressão de todos os lançamentos inerentes aos descontos dos adicionais ocupacionais já devidamente lançados. Com isso, os devidos descontos não foram efetuados para nenhum servidor.
- 4. Importante esclarecer que neste caso, embora tenhamos trabalhado com afinco para sanear o problema, a situação estava além das possibilidades de atuação da Progepe, atingido a folha de pagamento de todas as entidades federais do Brasil, sendo que a solução estava no âmbito do Ministério da Economia.

5. Diante do ocorrido, recebemos, na data de 29-07-2021, uma mensagem do Ministério da Economia nº 564369, com o seguinte comunicado:

"Informamos que durante a homologação da folha de pagamentos do mês de julho/2021 alguns lançamentos de DESCONTO relativos aos afastamentos lançados no módulo específico que tratam, especialmente, do Afastamento COVID-Código 387, 388, 389 e 390 não foram lançados na ficha financeira de alguns servidores. Para sanar este erro, informamos que será reprocessado, de forma automática pelo SERPRO, esses descontos oriundos do módulo de afastamento e que estes serão lançados na sequência 7 (sete), na ficha financeira dos servidores ainda nesta folha de pagamentos AGOSTO/2021".

- 6. Portanto, como pode ser constatado, **os descontos que foram suprimidos da folha do mês de julho, serão todos lançados nesta folha de pagamento do mês de agosto**.
- 7. Assim, além dos descontos oriundos da folha anterior, ocorrerão também os descontos referentes ao mês de julho/2021, para aqueles servidores que trabalharam remotamente, parcial ou integralmente, totalizando descontos concernentes a 3 (três) meses.
- 8. Lembramos que é muito importante que as informações referentes ao trabalho remoto ou presencial dos servidores sejam precisas e fidedignas, conforme orienta o Comunica 562204 do Ministério da Economia datado de 10-05-2020, sendo estas de responsabilidade do gestor.
- 9. Por fim, solicitamos ampla divulgação a todos os servidores e contratados temporários, lotados nessa Unidade, ao tempo que nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos caso necessário.

Agradeço previamente a compreensão e a colaboração, com os meus cordiais cumprimentos,

JULIANA GUEDES

Pró Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins**, **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0574009** e o código CRC **EE441A4A**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182 CEP 37130-001 - http://www.unifal-mg.edu.br

Referência: Processo nº 23087.013275/2021-39

SEI nº 0574009